

Data 14 / 02 / 2026

MENSAGEM Nº 004, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Andréelly
PRESIDENTE

May
SECRETÁRIO

Excelentíssima Senhora Vereadora Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial ao Orçamento** do exercício financeiro de 2026, oriundo da Lei Municipal nº 1.662, de 09 de outubro de 2025, no valor de R\$ 12.538.000,00 (doze milhões, quinhentos e trinta e oito mil reais).

A presente proposição decorre da necessidade de adequação orçamentária do Município para a utilização de recursos provenientes de operação de crédito já contratada, cuja iniciativa é exclusiva do Poder Executivo Municipal, por se tratar de matéria orçamentária, devendo, contudo, ser apreciada pela Câmara Municipal, conforme preconizam os ditames constitucionais.

As operações de abertura de crédito adicional especial encontram-se previstas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, dispondo, em especial, o art. 41, inciso II:

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

[...]

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica."

Assim, resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinentes à matéria corroboram a realização da operação em exame, inexistindo qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos dessa natureza.

Prosseguindo na análise, seguem abaixo outros dispositivos legais igualmente aplicáveis ao caso em tela:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei."

**CAMARA MUNICIPAL DE
NOVA RUSSAS-CE**

Recebido em 14/02/26 Horas: 13h

Raquel Torres
RAQUEL TORRES



Dessa forma, o art. 43 confere o necessário supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais especiais.

Com o intuito de cumprir o papel do gestor público, apresenta-se o presente Projeto de Lei, indicando, com total transparência, a unidade gestora, o órgão e as dotações orçamentárias que serão criadas no orçamento vigente, bem como aquelas que sofrerão decréscimo, mediante as devidas anulações.

Além disso, busca-se imprimir uma gestão eficiente, comprometida e responsável, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Nova Russas, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a Lei Federal nº 4.320/64 e a Constituição Federal vigente.

Diante de todo o exposto, contamos com o apoio dos Nobres Edis para a aprovação deste Projeto de Lei, de elevada relevância, a fim de garantir as condições técnicas necessárias para que os recursos sejam devidamente alocados nas unidades gestoras, órgãos e dotações orçamentárias ora criadas, atendendo às demandas da Administração Pública e dos municípios.

Certo de que os ilustres membros dessa Colenda Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência a valiosa colaboração no seu encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação em regime de urgência, diante do relevante interesse público, renovando protestos de estima e consideração.

Aproveitamos o ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 02 de fevereiro de 2026.

GIORDANNA SILVA
BRAGA
MANO:01052266371

Digitally signed by GIORDANNA SILVA BRAGA
MANO:01052266371
DN: cn=BR, ou=Videoconferencia,
ou 45616309000149, ou AC SingularID Multiplo,
o=ICP-Brasil, cn=GIORDANNA SILVA BRAGA
MANO:01052266371
Date: 2026.02.02 09:46:22 -05'00'

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
PREFEITA MUNICIPAL





PROJETO DE LEI Nº 004, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

APROVADO SEM EMENDAS

Data 14 / 02 / 2026

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL EM OBSERVÂNCIA AO DETERMINADO NA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, BEM COMO ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.662/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Magalhães, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 64 da Lei Orgânica do Município, submete a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento vigente do Município de Nova Russas, Crédito Adicional Especial para subsidiar a adequação orçamentária do município, no valor de R\$ 12.538.000,00 (doze milhões quinhentos e trinta e oito mil reais), conforme se discrimina no anexo I desta lei.

Art. 2º. Servirá como recurso para cobertura do Crédito supra descrito, para a criação das dotações orçamentárias, a ANULAÇÃO parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, no montante de 12.538.000,00 (doze milhões quinhentos e trinta e oito mil reais), conforme se evidencia no anexo II desta lei.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite do total das Despesas Autorizadas na Lei Municipal nº 1.662 de 09 de outubro de 2025, com finalidade de reforçar a dotações orçamentária ora criada, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar no que couber, a Lei nº 1.614 de 02 de maio de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a Lei nº 1.662 de 09 de outubro de 2025 (Lei Orçamentária Anual), e a Lei nº 1.646 de 29 de agosto de 2025 (PPA - Plano Plurianual).

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 02 de fevereiro de 2026.

GIORDANNA SILVA BRAGA
MANO:01052266371

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
PREFEITA MUNICIPAL



**PROJETO DE LEI Nº 004, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.****ANEXO I**

0701 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO				
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRMÁTICA	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
07 01 15 451 0019 1.033	Construção, Ampliação e Reforma de Pontes e Passagens Molhadas	4.4.90.51.00	1754000000	4.000.000,00
07 01 15 451 0019 1.034	Construção, Reforma e Ampliação de Praças	4.4.90.51.00	1500000000	10.000,00
			1754000000	2.000.000,00
07.01.15.451.0019.1.035	Pavimentação e Requalificação da Infraestrutura Viária e Vicinais	4.4.90.51.00	1500000000	1.528.000,00
			1754000000	3.000.000,00
07 01 17 544 0019 1.036	Implantação, Ampliação e Reforma do Sistema de Abastecimento de Água	4.4.90.51.00	1700000000	2.000.000,00
VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS				12.538.000,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 02
de fevereiro de 2026.

GIORDANNA SILVA
BRAGA
MANO:01052266371

Digitally signed by GIORDANNA SILVA BRAGA
MANO:01052266371
DN: c=BR, ou=Videoconferência,
ou=5616309000143, ou=AC Syngulid Multipa,
o=ICP-Brasil, cn=GIORDANNA SILVA BRAGA
MANO:01052266371
Date: 2026.02.02 09:47:59 -03'00'

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
PREFEITA MUNICIPAL





PROJETO DE LEI Nº 004, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

ANEXO II

07 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRMÁTICA	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
07 01 15 451 0019.2.093	Manutenção da Infraestrutura Viária	4.4.90.51.00	1749000000	2.028.000,00
			1700000000	3.000.000,00
07 01 15 451 0019 2.091	Manutenção e Revitalização dos Equipamentos e Espaços Públicos- Urbanos/Comunitários	4.4.90.51.00	1700000000	1.400.000,00
			1749000000	900.000,00
07 01 17 512 0019 1.018	Construção e Ampliação do Sistema de Drenagem	4.4.90.51.00	1706000000	450.000,00
			1720000000	400.000,00
			1700000000	800.000,00
			1701000000	300.000,00
		4.4.90.52.00	1706000000	300.000,00
07 01 15 451 0019 1.014	Construção e Ampliação de Equipamentos e Espaços Públicos	4.4.90.30.00	1706000000	200.000,00
		4.4.90.52.00	1706000000	400.000,00
10 05 FUNDO DA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				
10 05 16 481 0014 1.012	Construção e Ampliação de Melhorias Habitacionais e Sanitárias	4.4.90.51.00	1749000001	2.360.000,00
VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES				12.538.000,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 02
de fevereiro de 2026.

GIORDANNA SILVA
BRAGA
MANO:01052266371

Digitally signed by GIORDANNA SILVA BRAGA
MANO:01052266371
DN: cn=BR, ou=Videoconferencia,
ou=45616309000149, ou=AC SingularID
Multiple, cn=CP-Brasil, cn=GIORDANNA SILVA
BRAGA MANO:01052266371
Date: 2026.02.02 09:48:22 -03'00'

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
PREFEITA MUNICIPAL

